



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Circular Nº 002/CEC/18

Brasília (DF), 2 de março de 2018

Às seções sindicais, secretarias regionais, à(o)s Diretora(e)s do ANDES-SN
c/c ao Candidato a Presidente pela Chapa 1, à Candidata a Presidente pela Chapa 2 e aos
membros da Comissão Eleitoral Central (CEC)

Companheiro(a)s,

A Comissão Eleitoral Central (CEC), reunida nos dias 28 de fevereiro e 1º de março, deliberou por unanimidade, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do Art. 54 do Regimento Eleitoral, alterar a data do início da computação dos votos pela CEC (Art. 40 do mesmo regimento) para o dia **14 de maio de 2018** e o prazo de recurso à Comissão Eleitoral Local (CEL), previsto no Art. 49, para o dia **14 de maio de 2018**, mantendo-se inalterados os horários referidos nos artigos mencionados.

Esta alteração justifica-se em razão do dia 13 de maio (Dia das Mães) criar dificuldades para os trabalhos, tanto das Comissões Eleitorais Locais quanto da Comissão Eleitoral Central.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Alexandre Galvão Carvalho
Presidente da CEC/Eleições ANDES-SN/2018